



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**  
Diretoria do Instituto de Ciências Exatas e Naturais do Pontal  
Rua 20, n° 1600 - Bairro Tupã, Ituiutaba-MG, CEP 38304-402  
Telefone: (34) 3271-5248 - direcaoicenp@pontal.ufu.br



## PORTARIA DIRICENP Nº 26, DE 03 DE JUNHO DE 2019

Normatiza a realização de assembleias no âmbito do ICENP.

**A DIRETORA DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS E NATURAIS DO PONTAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 69 do Regimento Geral da UFU, aprovado(a) pelo CONSUN na 294ª reunião, de 26/11/1999, e

CONSIDERANDO o Capítulo II e Artigos 10 a 15 do Regimento Interno do ICENP;

CONSIDERANDO a necessidade de realização da 1ª Assembléia Ordinária do ICENP, e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo em epígrafe.

### **RESOLVE:**

#### ***Ad Referendum***

Art. 1º Aprovar as normas de realização de assembleias no âmbito do ICENP;

**Art. 2º** A Assembleia do ICENP é o seu órgão consultivo e se constitui em espaço privilegiado de interlocução entre os vários segmentos que a compõem, bem como com as entidades e/ou órgãos da sociedade.

**Art. 3º** Assembleia do ICENP se reunirá com as seguintes finalidades:

I. ouvir os diferentes segmentos da comunidade sobre o funcionamento das atividades do ICENP, propondo ações;

II. conhecer, discutir e propor modificações no Regimento Interno do ICENP;

III. opinar na formulação e nas atualizações das diretrizes gerais do ICENP e do seu Plano de Gestão;

IV. manifestar-se sobre propostas de criação, desmembramento e/ou extinção de Órgãos;

V. sugerir cursos, projetos, convênios e ações a serem desenvolvidos em parceria com outras Unidades Acadêmicas, assim como com entidades e/ou órgãos da sociedade; e

VI. conhecer e apreciar a Proposta Orçamentária e o Relatório Anual de Atividades.

**Art. 4º** A Assembleia do ICENP terá a seguinte composição:

I. Diretor do ICENP, como seu Presidente;

II. todo o corpo docente do ICENP;

III. todo o corpo discente regularmente matriculado nos cursos de graduação oferecidos pelo ICENP;

IV. todo o corpo discente regularmente matriculado nos programas de pós-graduação oferecidos pelo ICENP;

V. todos os técnico-administrativos do ICENP;

VI. representantes docentes das Unidades Acadêmicas que ministrem aulas nos cursos de graduação e nos programas de pós-graduação do ICENP;

VII. representantes técnico-administrativos das Unidades Acadêmicas que estejam contribuindo com as atividades acadêmicas do ICENP; e

VIII. representantes de entidades ou órgãos da sociedade que tenham vínculo com as áreas de conhecimento do ICENP.

Parágrafo único. Na ausência eventual do Diretor do ICENP, a presidência será exercida pelo membro docente da Assembleia que, dentre os de maior titulação acadêmica, tenha maior tempo de exercício no magistério na UFU.

**Art. 5º** A Assembleia do ICENP reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Diretor ou por solicitação de pelo menos metade de seus membros.

I - A participação dos membros, se e quando convocados, é obrigatória e tem preferência sobre as demais atividades;

II - São passíveis de justificativas as ausências motivadas por casos fortuitos e de força maior, desde, devidamente comprovadas e informadas à secretaria/direção.

III - As assembleias acontecerão a partir da verificação do quórum mínimo de 10% dos corpos: docente, discente e técnico administrativo;

**Art. 6º** A reunião será aberta pelo presidente à hora pré-determinada na convocação, após precedida a verificação do quórum;

**Art. 7º** Após a abertura da sessão, pelo Presidente, serão adotados os seguintes procedimentos:

- I - A reunião será presidida pela direção do Instituto de Ciências Exatas e Naturais do Pontal com o apoio logístico e operacional da Secretaria Geral do ICENP;
- II - As reuniões terão duração de 4 horas, podendo ser prorrogadas por mais uma hora caso não tenha sido vencida a pauta proposta;
- III - Os informes comunicados deverão ser feitas de forma sucinta, sem apartes e sem discussão;
- IV – Durante a discussão, os membros da assembleia que desejarem fazer uso da palavra solicitarão inscrição;
- V – O uso da palavra terá duração de 3 minutos.

**Art. 8º** No início da parte de expediente o Presidente colocará em discussão a ata da reunião anterior para aprovação.

§1º Das atas deverão constar obrigatoriamente:

- I – dia, hora e local da reunião;
- II – Nomes das pessoas presentes à reunião de que trata a ata;
- III – Nomes das pessoas ausentes, mediante justificativa;
- IV – Resumo das matérias discutidas e objeto de consulta/apresentação;
- V – Descrição resumida dos trabalhos da reunião;
- VI – integralmente, as declarações enviadas por escrito a presidência, com pedido de transcrição; e
- VII – As assinatura do secretário-geral, do presidente de todos os membros que participaram;
- VII – Na impossibilidade de colher a assinatura de todos os alunos que participarem da reunião, será admitida para fins de registro, a inclusão da lista de presença devidamente assinada.

§2º Se algum membro notar inexatidão ou omissão, solicitará a necessária retificação.

§3º Ouidas as explicações do secretário-geral, os pedidos de retificação serão submetidos a aprovação do plenário e, se aprovados, serão corrigidos na ata em discussão.

§4º As atas aprovadas deverão ser, obrigatoriamente, veiculadas no portal eletrônico do ICENP.

**Art.9º** As sugestões e propostas da Assembleia serão enviadas ao Conselho do ICENP para conhecimento.

Profa. Dra. Rosana Maria Nascimento de Assunção  
Diretora Instituto de Ciências Exatas e Naturais do Pontal  
Universidade Federal de Uberlândia  
Portaria R 501/2018



Documento assinado eletronicamente por **Rosana Maria Nascimento de Assunção, Diretor(a)**, em 03/06/2019, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.sei.ufu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1295354** e o código CRC **E35C8F75**.